



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

1. PREÂMBULO

1.1 A **Foz Previdência**, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 7.882, de 19 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de serviços especializados relativos à assessoria atuarial com a finalidade de elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial, bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no âmbito da Foz Previdência - FOZPREV.

1.1.1. A modalidade adotada foi a Tomada de Preços do tipo “técnica e preço”, tendo em vista tratar-se de serviço especializado que exige capacidade técnica e experiência profissional, conforme previsão legal no art. 46 c/c art. 22, II e 23, II “b” da lei 8.666/93.

1.2. São membros desta Comissão Especial de Licitação, **Kellyn Ligiany da Silva Linke**, Analista Previdenciário (Presidente); **Wanderley de Oliveira Alberto**, Assistente Previdenciário (membro), ambos designados pela Portaria nº 7.882, de 19 de agosto de 2022.

1.3. O recebimento dos envelopes de habilitação e da proposta e a abertura da sessão pública serão realizados conforme as datas, horários e no endereço definidos abaixo:

Quadro 1 - Datas e Horários de Sessão Pública

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Até 8h59minh do dia 26/10/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9h do dia 26/10/2022
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu – PR – Sala 19.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital serão observadas o horário de Brasília/DF.

1.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito, via e-mail, à Comissão de Licitação, até **24/10/2022, 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

encaminhados no endereço referido no preâmbulo ou no endereço eletrônico: kellyn.fozprev@gmail.com.

1.5.1. As respostas prestadas pela Presidente da Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site da FOZPREV (fozprev.pmfi.pr.gov.br – menu Transparência - Licitações), para ciência de todos os interessados.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu no seguinte endereço: www.pmfi.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: fozprev.pmfi.pr.gov.br.

1.7. O Edital e seus Anexos podem ser examinados e obtidos na Foz Previdência, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR, **no horário de expediente das 07h30min às 13h30min**, nos dias úteis, ou requisitados através do endereço eletrônico: kellyn.fozprev@gmail.com ou pelo site **www.fozprev.pmfi.pr.gov.br**.

2. DO OBJETO

2.1. contratação de serviços especializados relativos à assessoria atuarial com a finalidade de elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial, bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no âmbito da Foz Previdência - FOZPREV.

2.2 A especificação detalhada dos serviços se encontra no Projeto básico, anexo I deste Edital.

2.3. Esta licitação, para efeito de julgamento das propostas, será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** e do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

3. DO PREÇO MÁXIMO.

3.1. O valor máximo global neste certame resta fixado em **R\$ 55.262,20 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

3.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas respeitando o valor mensal e total máximo dos itens, conforme tabela abaixo, sob pena de desclassificação:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	QTD.	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços especializados relativos à assessoria atuarial com a finalidade de elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial, bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no âmbito da Foz Previdência - FOZPREV.	12 meses	R\$ 4.605,18	R\$ 55.262,20

3.4. Os valores máximos foram obtidos por meio de ampla pesquisa de mercado (Planilha de formação de preços do Projeto Básico - **ANEXO I**), conforme Instrução Normativa nº 73/2022 do Ministério da Economia.

3.5. **A Licitação será exclusiva para Micro e pequenas empresas**, haja vista que o valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto para um exercício financeiro, conforme entendimento pacificado pelo Acórdão nº 1932-29/2016-Pleno do Tribunal de Contas da União e pelo Prejulgado nº 27/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos quais se interpretou ampliativamente o artigo 48, I da LC 123/2006.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução de seu objeto, bem como **estejam cadastrados junto à Foz Previdência até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (21/10/2022), e que sejam empresas que se enquadrem como micro e pequena empresa da Lei Complementar nº 123.**

4.1.1 Considera-se cadastrada até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas a empresa que realizou o cadastro até as 13h30min do dia **21/10/2022**, por meio do site <https://fozprev.pmfi.pr.gov.br/crc>.

4.1.2 Após realizar o cadastro no site acima informado, a comissão da Fozprev fará a análise dos documentos enviados em um prazo de até 48 horas. Após a análise, a empresa receberá um aviso por e-mail, informando que sua Certidão de Registro Cadastral já está disponível para emissão, ou ainda, que seu cadastro não foi aprovado, com justificativa dos motivos.

4.1.3 **A Certidão de Registro Cadastral é documento obrigatório para participação na Licitação, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666/93, devendo ser apresentado fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento, em caso de licitante presente, ou ainda, dentro dos envelopes de habilitação, em caso de licitante ausente no dia da sessão pública.**

4.2. Não poderão concorrer:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- b) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- c) Empresas que tiverem sido declaradas inidôneas por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que estiverem com o direito de licitar suspenso perante o Município de Foz do Iguaçu;
- d) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.
- e) **Empresas que não se enquadrem na qualificação de micro e pequena empresa da Lei Complementar n.º 123;**

4.3. Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preço com mais de uma proposta.

4.5. A participação na presente Tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante:

- a) Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) Observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como;
- c) A confirmação de que a licitante recebeu da Comissão Especial de Licitação todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Previamente à abertura da sessão pública da Tomada de Preço, o representante legal do licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 180 dias;

- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, na qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- d) Certidão de registro cadastral emitida pelo Foz Previdência, nos termos do item 4.1.1 deste Edital.
- e) **Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO VII do presente Edital.**

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar a Declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III-B** do presente Edital, **FORA DOS ENVELOPES.**

5.5.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III-B.**

5.5.2. Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**ANEXO III-B**), no Envelope 1 – HABILITAÇÃO, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7.1. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante à sanção de multa, bem como à



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

responsabilização pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.7.3. Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no Envelope 1 – Habilitação.

5.7.4 . PREFERÊNCIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS – LC nº 369/2022

5.7.4.1 Aplicam-se ao presente as disposições da Lei Complementar nº 369/2022, a qual concede tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Foz de Iguaçu, com vistas a fortalecer o comércio local, em razão da forte crise causada pela pandemia de COVID-19.

5.7.4.2 O disposto no artigo 50-B da Lei Complementar Municipal nº 369/2022, será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, após a ponderação das notas de técnica e preço.

5.7.4.3 Tal benefício é aplicável em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno porte sediadas localmente, mesmo que estejam concorrendo com ME's ou EPP's de fora do âmbito local.

5.7.4.4 Após a ponderação das notas e obtenção das Notas Finais de todas as licitantes, será obedecido o disposto na Lei Complementar nº 369/2022, que dá preferências às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** até o dia, horário e local já fixados neste Edital.

6.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Licitação.

6.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença das interessadas, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.4.1. Abertos os envelopes de **Habilitação**, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Certame ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo as diligências que a comissão de licitação possa determinar para averiguar a veracidade dos documentos, obtendo informações complementares.

6.5.1. O prazo de recurso previsto na letra “a”, do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente ao conhecimento do resultado do julgamento de habilitação pelas licitantes.

6.5.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do art. 48 §3º da Lei 8.666/93.

6.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Município, e na página *web* da Foz Previdência, no endereço <http://fozprev.pmfi.pr.gov.br>, menu Transparência - Licitações.

6.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para abertura dos envelopes da **Proposta Técnica e Proposta de Preços**.

6.7.1. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Proposta Técnica e Proposta de Preços sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.8. Após a abertura dos envelopes **Habilitação**, os demais, contendo a **Proposta Técnica** e a **Proposta de Preços**, serão abertos:

- a) Na mesma data, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.9. Abertos os envelopes **Proposta Técnica**, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das **classificadas** e das **desclassificadas**. Poderão, em ato contínuo, ser abertos os envelopes **Proposta de Preço** das licitantes classificadas tecnicamente.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.9.1. A abertura dos envelopes **Proposta de Preços** somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos no Item 9, posteriormente à ocorrência de uma das situações descritas no Item 6.8 deste edital.

6.10. A abertura dos envelopes **de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.10.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

6.10.2. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.13. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

6.13.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes **Proposta Técnica e Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas técnicas e de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

6.15. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

7. DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO
Tomada de preços nº 01/2022
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e
telefone**

**ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA
Tomada de preços nº 01/2022
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e
telefone**

**ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de preços nº 01/2022
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e
telefone**

7.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, ou enviados por serviço de entrega que possua comprovante de recebimento, para comprovação de efetiva entrega dos envelopes na Foz Previdência, até data e horário limite previsto no preâmbulo deste Edital. Entretanto, a Comissão Especial de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

7.3. Os envelopes, documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preço, quando enviados por serviço de entrega, deverão ser acondicionados em outro e único envelope, devendo conter no endereçamento a seguinte descrição:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão Especial de Licitação da Foz Previdência - FOZPREV

Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro,

CEP: 85851-210 - Foz do Iguaçu - PR

Descrição: **Tomada de preços nº 01/2022**

**Envelope contendo documentos de Habilitação, Proposta
Técnica e Proposta de Preços**

7.4. Após a data e horário limite estabelecidos no edital, nenhum envelope será recebido.

7.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

7.6. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo licitatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

8.1. Deverão estar obrigatoriamente inseridos no envelope nº 01, o qual deverá estar devidamente fechado e inviolado, os documentos de habilitação abaixo relacionados:

8.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal -CEF;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no respectivo domicílio;

8.1.4. Para comprovação obrigatória da qualificação técnica:

- a) Declaração atualizada de regularidade de inscrição no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA - contendo número de registro.
- b) Atestado de capacidade técnica de prestação de serviços expedido por Regime Próprio de Previdência Social, com no mínimo 3.000 (três mil) segurados e que tenha adotado o modelo de segregação de massas.
- c) **Do Quadro Técnico:** A empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) atuário com inscrição regular no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com comprovada experiência na realização de estudos atuariais para Regimes Próprios de Previdência Social, com no mínimo 3.500 segurados e que tenha adotado o modelo de segregação de massas, com apresentação da certidão de inscrição e do atestado de capacidade técnica.

8.1.5 Os documentos apresentados como comprovação obrigatória de habilitação técnica não poderão ser utilizados para pontuação na fase da Proposta técnica, haja vista tratar-se de Tomada de Preços do tipo "Técnica e preço".

8.2. Dos demais documentos para fase de habilitação



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Além dos documentos relacionados no Item 8.1 e seus subitens, a licitante deverá **incluir no envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”** as seguintes **declarações**:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação – **ANEXO III-B**;
- b) Declaração conjunta geral de: Declaração de fato superveniente; cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores); Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação; Declaração de responsabilidades; Declaração de idoneidade; Declaração de que não possui servidor da Contratante em seu quadro de funcionários; Declaração de elaboração de proposta independente – **ANEXO III**;
- c) Caso a proponente opte por apresentar, por escrito, as declarações de renúncia de direito recursal da fase de habilitação, da fase de abertura da proposta técnica e da fase de abertura da proposta de preço (**ANEXO IV** ao **ANEXO VI**) deverá inseri-las no envelope nº 01;
- d) A **microempresa e empresa de pequeno porte** que quiserem usufruir dos benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06 e Lei Complementar nº 369/2022, deverão apresentar a Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva **Junta Comercial**, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 180 dias **ou Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da LC 123/2006.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação de licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante, e aqueles documentos que exigem assinatura serão aceitos



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

quando firmados pelo proprietário, sócios da empresa ou pelo representante legal com competência para tal ato.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples; ou publicação em órgão de imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.8. A Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que julgar necessário.

8.9. A documentação apresentada deverá estar em plena validade na data de abertura da licitação e as certidões que não tiverem expresso este prazo deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da expedição, ou prazo menor, se esta for a condição legal estabelecida para validade, excetuados os atestados de capacidade técnica, aceitos sem prazo de validade

8.10. A falta de qualquer documento exigido para habilitação ou sua apresentação com vícios ou em desconformidade com o Edital implicará a inabilitação da licitante.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

9.1. Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em cópia autenticada **OU** cópia simples, contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

- a. A proposta deve ser elaborada, observando rigorosamente as instruções contidas no Edital, apresentadas em papel timbrado (nome e razão social) da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação;
- b. Formulário de pontuação técnica devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado das comprovações necessárias, descritas nos itens abaixo – **ANEXO IX**.

9.2. Documentação Técnica:

9.2.1. A documentação técnica consiste em apresentar e comprovar a **Experiência da proponente**, nos termos abaixo:

- a) **NOTA DA EQUIPE TÉCNICA E DE SUPORTE;**
- b) **NOTA DA EMPRESA.**

9.2.1.1 – NOTA DA EQUIPE TÉCNICA E DE SUPORTE – 210 Pontos

Crítérios	Equipe Técnica e Suporte	Pontos por	Pontuação
------------------	---------------------------------	-------------------	------------------



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

		profissional	máxima
	Se a empresa possui profissional com formação concluída em nível superior em ciências atuariais com registro no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária. (máximo de 3)	20	60
	Profissional com formação concluída em nível de Pós-Graduação na área Atuarial. (máximo de 3)	20	60
	Profissional com formação concluída em nível de Mestrado na área Atuarial. (máximo de 3)	30	90

Para comprovação da Equipe Técnica e de Suporte será exigida a apresentação dos diplomas de graduação, pós-graduação e mestrado de toda a equipe. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho, Contrato social ou Contrato de prestação de serviços.

9.2.1.2 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - 250 Pontos

	Experiência da proponente	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Critérios	Atestado de Capacidade Técnica fornecido por RPPS com mais de 3.500 (três mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas, além do exigido na fase de habilitação. (máximo de 5)	25	125
	Atestado de Capacidade Técnica fornecido por RPPS com menos de 3.500 (três mil e quinhentos) e mais de 1.500 (um mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas. (Máximo de 5)	15	75
	Atestado de Capacidade Técnica fornecida por RPPS com menos de 1.500 (um mil e quinhentos) e mais de 500 (quinhentos) servidores inativos e pensionistas (máximo de 5)	10	50

Para comprovação da experiência da proponente deverão ser apresentados os respectivos atestados de capacidade técnica assinados pelos representantes legais dos RPPS.

9.2.1.3 Para fins de pontuação no item 1, da Experiência da proponente (Atestados fornecidos por RPPS), cada atestado não poderá ser pontuado mais de uma vez.

9.2.1.4 É possível que um mesmo profissional pontue, cumulativamente, nos itens 9.2.1.1

9.2.1.5 Não poderão ser utilizados para pontuação os Atestados obrigatórios constante do subitem 8.1.4, do Edital.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.2.1.6 A Apresentação de declarações falsas poderá ensejar responsabilidade civil, penal e administrativa, a depender do caso.

9.2.1.7 Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas as licitantes que tenham pontuado em cada um dos itens: **NOTA DA EQUIPE TÉCNICA E DE SUPORTE; EXPERIÊNCIA DA EMPRESA.**

9.3. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA E DA NOTA TÉCNICA.

9.3.1. Cálculo da Pontuação Final da Proposta Técnica e da Nota Técnica. A pontuação final da proposta técnica é obtida pela seguinte fórmula:

Pontuação Final da Proposta Técnica =	(1) Nota da Equipe técnica e de suporte + (2) Experiência da empresa
---	---

Pontuação Final	
Quesito	Máximo de pontos
Nota da Equipe Técnica e Suporte	210
Experiência da Proponente	250

9.4.1. Para o cálculo da Nota Técnica, a PROPONENTE que alcançar a maior Pontuação Final da Proposta Técnica dentre as propostas técnicas analisadas receberá nota 10,00 (dez). Aos demais serão atribuídas notas técnicas proporcionais segundo a fórmula:

Nota Técnica = (Pontuação Final da Proposta Técnica da PROPONENTE) X 10 / maior Pontuação Final da Proposta Técnica entre as PROPONENTES.

9.4.2. A aproximação da Nota Técnica (NT) será feita até a **terceira** casa decimal, desprezando-se as demais frações.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 3

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via impressa, preferencialmente no modelo de Carta Proposta – **ANEXO VIII**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no Item 7.1 deste Edital.

10.2. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma descrita neste item é facultativa e não implica na desclassificação da proposta da licitante.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.3. Deverão estar inseridos no envelope nº 03, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente:

10.3.1. A **carta-proposta de preços** deverá ser apresentada em conformidade com o modelo de Carta Proposta (**ANEXO VIII**), e deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Data;
- c) Preço unitário em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. 8.666/93, sendo os valores relativos ao preço da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- d) Proposta de preço descrito de forma clara e completa, informando o objeto e a sua descrição/especificação, valor mensal e total, observados os valores máximos previstos no Item 3 deste Edital;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

10.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

10.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.6. Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no Item 3 deste Edital, ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

10.7. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

10.8. O presidente considerará sanável, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Justificativa do critério de julgamento:

A presente licitação adotará o critério de julgamento de técnica e preço com a ponderação 70/30, considerando tratar-se de serviço que deve ser prestado por empresa extremamente qualificada, pois a realização de relatórios quadrimestrais deve refletir a confiabilidade necessária para que os gestores possam tomar as decisões com segurança, sempre analisando os resultados apresentados pelo Atuário. A adoção de uma ponderação menor pode fazer com



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

que uma empresa que não tenha tanta capacidade técnica comprovada se sagre vencedora em função de ter apresentado um valor um pouco inferior.

Assim, se mostra mais vantajoso o critério da técnica e preço com a ponderação 70/30, respectivamente.

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências deste edital e seus anexos. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a melhor nota final.

11.2. Para composição da nota final será atribuído percentual de 70% (setenta por cento) para o quesito técnica e 30% (trinta por cento) para o quesito preço.

11.3. Os critérios de julgamento da proposta técnica e atribuição da NT (Nota Técnica) estão discriminados no Item 9.2 e no Item 9.3 deste edital.

11.4. As propostas de preços devem ser apresentadas conforme disposto no Item 3 do Edital e serão julgadas segundo os critérios abaixo, observando o cumprimento das demais exigências e especificações constantes do edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre o menor valor.

11.6. O preço global da proposta será apurado em Reais (R\$) sendo desclassificadas as propostas cotadas em outras unidades monetárias.

11.7. Serão atribuídos 10 (dez) pontos à proposta de preços da PROPONENTE que apresentar o menor preço total em Reais. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa ao menor preço ofertado, de acordo com a seguinte fórmula.

NP	=	$\frac{\text{Menor Preço Total apresentado entre as propostas} \times 10}{\text{Preço Total da Proposta em Exame}}$
-----------	---	---

Onde: NP = Nota da Proposta de Preços

11.8. A aproximação de NP será feita até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais frações.

11.9. A classificação das propostas das PROPONENTES será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = 0,7 \cdot \text{NT} + 0,3 \cdot \text{NP}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

NP = Nota da Proposta de Preço

11.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, seguindo as diretrizes do art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado por meio de documentos. Permanecendo o empate, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto no art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valor global maior que o valor máximo fixado;
- b) Não atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos ou forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento;
- c) Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, superiores ou incompatíveis aos praticados no mercado nacional;
- d) Propuserem qualquer oferta de vantagens não previstas no edital ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

11.12. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar para as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, em conformidade com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.13. Serão observadas as preferências previstas na Lei Complementar nº 123/06, no que couber.

11.14. Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Especial de Licitação remeterá o resultado de processo licitatório à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes nº 01, "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, devendo ser digitados, impressos e entregues contra recibo da Comissão e conter



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

obrigatoriamente: o nome da licitante, o nome por extenso, cargo e assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preço deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Diretora Superintendente da Foz Previdência, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

12.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo desta Tomada de Preço, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.

12.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente - motivadamente e se houver interesse público - atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

12.10. Para a contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº 8.666/93), será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

12.11. Das decisões a que não caiba o recurso previsto no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, caberá representação, na forma do inciso II do referido dispositivo legal, que deverá ser interposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.

12.12. Das decisões da Comissão Especial de Licitações e da Diretora Superintendente da Foz Previdência caberá pedido de reconsideração, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa que obtiver maior nota (NF) nas propostas técnica e preço, dentre as classificadas por ordem de classificação.

13.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela autoridade competente sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.3. Havendo interposição de recursos, a adjudicação será realizada após julgamento dos mesmos.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.5. A autoridade competente poderá revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.001.09.272.0330.2.195.3.3.90.39.00.00 1.040 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

14.2. No caso de prorrogação do contrato, será desconsiderado o valor da implantação do sistema, de modo que serão pagos mensalmente apenas os valores da manutenção devidamente reajustados pelos índices de INPC.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO X**.

15.2. Se houver recusa em assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para fins de contratação, sem prejuízo das sanções legais.

15.3. Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na minuta do Contrato – **ANEXO X** do presente instrumento convocatório.

15.4. O prazo para assinatura do Contrato pelo vencedor será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. Em caso de recebimento pela via postal, a licitante deverá devolver 1 (uma) via original devidamente assinada, pelo mesmo meio utilizado para o envio, devendo realizar a postagem dentro do prazo descrito neste item.

15.5 Devido à pandemia, o contrato poderá ser assinado digitalmente pela contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – artigo 40, III, da Lei 8.666/93.

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com este edital de licitação.

16.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

16.4. Com fundamento no artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a qual será aplicada a este procedimento, de forma subsidiária, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.4.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação.

16.4.2. Apresentar documento falso.

16.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

16.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

16.4.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.4.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91.

16.4.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.5. Caberá multa compensatória, a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.5.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%.

16.5.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%.

16.5.3. Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

16.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.8. A multa poderá ser aplicada juntamente à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato, minuta em **ANEXO X** deste edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.2. Reserva-se à FOZPREV no direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

17.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.5. Aos proponentes interessados será dada vista tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

17.6. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão da Tomada de Preço.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

17.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.10. O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Tomada de Preço.

17.12. As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e comissão de apoio de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.14. Este Edital está disponível no site www.fozprev.pmfi.pr.gov.br e poderá ser solicitado, assim como informações complementares, a fim de se obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, com a Presidente, Kellyn Ligiany da Silva Linke, através do e-mail kellyn.fozprev@gmail.com (informando RAZÃO SOCIAL e CNPJ) ou pelo **FONE (45) 3523-5393**, informando o número e modalidade da licitação.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Projeto Básico;
- **Anexo II** – Carta Credencial;
- **Anexo III** – Declaração geral de: inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações contidas no Edital da Licitação; Declaração de Responsabilidades; Declaração de idoneidade; Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
- **Anexo III-B** - cumprimento dos requisitos da habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Renúncia do Direito Recursal da Fase de Habilitação (opcional);
- **Anexo V** – Declaração de Renúncia do Direito Recursal da Fase de Abertura da Proposta Técnica (opcional);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- **Anexo VI** – Declaração de Renúncia do Direito Recursal da Fase de Abertura da Proposta Preço (opcional);
- **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** – Carta Proposta de Preço;
- **Anexo IX** – Formulários de pontuação técnica;
- **Anexo X** – Minuta de Contrato.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Foz do Iguaçu, 08 de setembro de 2022.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente

Kellyn Ligiany da Silva Linke
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados relativos à assessoria atuarial com a finalidade de elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial, bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no âmbito da Foz Previdência - FOZPREV.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o fim da vigência do **Contrato nº 18/2017**, firmado com a empresa **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, oriundo do Pregão Presencial nº 08/2017, o qual tem vencimento em 31/12/2022, não podendo mais ser prorrogado, haja vista ter atingido o limite de 60 (sessenta) meses;

Considerando, ainda, o mandamento Constitucional previsto no art. 40 da CF/88:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Considerando, também, o disposto na Lei nº 9.717/98:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I - **realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço** utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; [...]

Considerando, por fim, o disposto na novel Portaria nº 1.467/22:

Art. 26. **Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais** com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros:

I - elaboração por atuário habilitado; [...]

Diante de toda regulamentação legal, a contratação visa atender à necessidade legal de efetuar, anualmente, a avaliação atuarial, em conformidade com o artigo 40 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.717/98, Portaria MPT nº 1.467/2022, Lei complementar 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal), e toda a Legislação Municipal que rege a matéria, em especial a Lei Complementar nº 107/2006.

Os serviços a serem executados estão relacionados com a realização da Avaliação Atuarial anual, estudos técnicos atuariais, elaboração de pareceres e reuniões para fins de assessoria técnica à Diretoria Executiva, aos Órgãos Colegiados da FOZPREV e Gestores Municipais dos Entes Patrocinadores do RPPS, bem como os demais eventos pertinentes à Gestão Atuarial do RPPS. Os serviços também contemplam a elaboração de relatórios técnicos atuariais exigidos pela legislação Federal e Municipal, com vistas a prestações de contas junto à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR e outros órgãos de controle.

Por fim, se faz necessária a manutenção de um consistente diagnóstico do Regime Próprio de Previdência Social, visando uma gestão adequada e possibilitando adotar medidas de ajuste que busquem a preservação do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Assim, os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para a sustentabilidade e perenidade deste Regime e, como a FOZPREV não dispõe de profissional de Atuária em seu quadro próprio de pessoal, se faz necessária contratação de empresa especializada.

3. DO RPPS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

3.1. A Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, instituiu o regime administrativo próprio, estatutário, bem como o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Foz de Iguaçu que, posteriormente foi reestruturado pela Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, que também criou a Foz Previdência - FOZPREV como órgão gestor deste RPPS.

Por esta Lei Complementar nº 107/2006, a massa de segurados foi **segregada em dois fundos distintos, o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário**, cuja distribuição de servidores ativos e inativos está representada na tabela abaixo.

Segregação da massa	Ativos	Inativos	Total
----------------------------	---------------	-----------------	--------------



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Fundo Previdenciário	4.382	1.647	6.029
Fundo Financeiro	1.513	1.019	2.532
Total	5.895	2.666	8.561

Fonte: Avaliação Atuarial Ano Base 2021 Data-Base: 31/12/2021. Disponível no site da Fozprev:

<https://fozprev.pmfi.pr.gov.br/api/upload/download?file=uploadsdocumentossite/empr esa1/202204/202204130946444412021.pdf>

3.2. Todas as informações técnicas poderão ser consultadas no site da Foz Previdência, acessando os estudos e avaliações atuárias realizadas:

<https://fozprev.pmfi.pr.gov.br/#/site/pagina/menu/21>.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços objeto desta contratação são os abaixo detalhados e especificados:

4.1. Do detalhamento dos serviços a serem executados:

4.1.1. Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelos Entes Patrocinadores do RPPS.

4.1.2. Análise e crítica das bases de dados e parecer atuarial acerca da qualidade, amplitude e atualização da base de dados.

4.1.3. Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuárias, dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS para a realização dos estudos atuariais, em **reunião presencial (na sede da Fozprev) ou telepresencial** com a Diretoria Executiva e com os Órgãos Colegiados.

4.1.4. Elaboração dos cálculos atuariais de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico e as alíquotas de contribuição necessárias.

4.1.5. Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas e tipos de benefícios - Projeção Atuarial do RREO, tendo em vista dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4.1.6. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial Anual, para cada um dos Fundos, contendo, no mínimo, resultados da crítica da base cadastral, a descrição das hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, provisões matemáticas, patrimônio necessário para a



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico, alíquotas de contribuição necessárias, proposta de plano de amortização de déficit atuarial se houver, comparativo com as Avaliações Atuariais de fechamento dos 03 exercícios anteriores, resultados das projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais e Parecer Conclusivo.

4.1.7. Elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA - para cada Plano de Benefícios contendo a descrição dos elementos técnicos que compõem os cálculos efetuados para a geração do relatório de Avaliação Atuarial incluindo a descrição das bases técnicas, das hipóteses, financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, descrição dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, expressões de cálculo do valor atual dos benefícios futuros por tipo de benefício e por tipo de segurado, expressões de cálculo do valor atual das contribuições futuras por tipo de contribuinte e por tipo de contribuição, expressões de cálculo das provisões matemáticas e expressões de cálculo das alíquotas de equilíbrio do plano.

4.1.8. Encaminhamento da prévia do Relatório da Avaliação Atuarial Anual e a Nota Técnica Atuarial - NTA, de ambos os Fundos, para conhecimento e análise pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

4.1.9. Apresentação do Relatório da Avaliação Atuarial Anual dos Fundos e da Nota Técnica Atuarial - NTA, em **reunião presencial (na sede da Fozprev)**, aos Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados.

4.1.10. Envio da Nota Técnica Atuarial - NTA e preenchimento do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA no formato exigido pela Secretaria de Previdência Social, e em conformidade com a Portaria MPS nº 1.467/2022.

4.1.11. Realização de **Oficina (presencial ou telepresencial)** para construção de propostas para o equacionamento do déficit atuarial com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados da FOZPREV.

4.1.12. Elaboração de estudos da Revisão do Plano de Custeio com simulação de, no mínimo 3 (três) cenários pelo modelo conhecido por Segregação de Massas, com geração de relatório completo de proposta de equacionamento do déficit atuarial contendo a descrição e os resultados de cada cenário.

4.1.13. Apresentação dos estudos de Revisão do Plano de Custeio, descrito no item acima, em **reunião presencial ou telepresencial**, com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados, assessorando e dando subsídio para a tomada de decisão pelos gestores.

4.1.14. **Audiência Pública Presencial** para a apresentação, aos segurados do RPPS, do Relatório da Avaliação Atuarial Anual dos Fundos Financeiro e Previdenciário, bem como da proposta de equacionamento do déficit atuarial aprovado pelos Gestores Municipais.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

4.1.15 Elaboração de estudos de impacto financeiro e atuarial nos Fundos, Financeiro e Previdenciário, em cumprimento do art. 28 da Lei Complementar nº 107/2006, abaixo transcrito, **reavaliando os seus efeitos na Avaliação Atuarial Anual.**

“Art. 28 - Sob pena de responsabilidade, qualquer reajuste, revisão, concessão de benefício ou vantagem, modificação na remuneração ou no plano de carreira dos segurados em atividade, bem como sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de realizada a necessária avaliação atuarial para cobrança das respectivas contribuições previdenciárias a serem pagas pelo município e beneficiários, bem como a adaptação do Programa de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial.”

4.1.16. Elaboração de outros estudos de impacto financeiro e atuarial nos Fundos Financeiro e Previdenciário, quando da alteração no Plano de Benefícios, com as reformas previdenciárias ou revisões no Plano de Benefícios, com alterações na legislação municipal, por iniciativa do gestor local.

4.2. Do Cronograma, dos prazos, do local e demais condições para a Execução dos Serviços.

4.2.1. Os serviços detalhados no item 4.1, deste termo, deverão ser realizados de conformidade com os prazos, períodos e locais constantes do cronograma de execução abaixo descritos.

Serviços a serem executados	Prazo e Período de Execução	Local de Execução
Descritas nos itens 4.1.1 e 4.1.2	1º quinzena de janeiro de 2023	Na empresa contratada.
Descrita no item 4.1.3	1ª quinzena de fevereiro de 2023	No município sede da FOZPREV, se presencial.
Descritas nos itens 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8	2ª quinzena de fevereiro de 2023	Na empresa contratada.
Descrita no item 4.1.9	1º quinzena de março de 2023	No município sede da FOZPREV.
Descrita no item 4.1.10	Até 31 de março de 2023	Na empresa contratada
Descrita no item 4.1.11	2ª quinzena de abril de 2023	No município sede da FOZPREV, se presencial.
Descrita no item 4.1.12	1ª quinzena de maio de 2023	Na empresa contratada.
Descrita no item 4.1.13	Até 30 de junho de 2023	No município sede da FOZPREV, se presencial.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Descrita no item 4.1.14	No mês de junho de 2023, podendo ser alterada por interesse da Administração Pública, com comunicação prévia.	No município sede da FOZPREV.
Descrita no item 4.1.15 e 4.1.16	Durante toda vigência do contrato, de acordo com a demanda.	Na empresa contratada

4.2.2. As reuniões e oficinas, quando presenciais, com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados, bem como a Audiência Pública com os segurados deverão ser realizadas no município sede da FOZPREV.

4.2.3. A empresa prestadora de serviços deverá designar 01 (um) atuário, dentre o seu quadro de consultores, com comprovada experiência na realização de estudos atuariais para Regimes Próprios de Previdência Social, que ficará responsável pela execução direta de todos os trabalhos previstos neste Projeto Básico.

4.2.4. A empresa prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente um relatório de andamento dos serviços/atividades ao Grupo de Trabalho designado, responsável pelo fornecimento das informações e ou documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, bem como, pela sua fiscalização, visando o bom andamento do serviço ora contratado.

4.2.5. Das reuniões e oficinas realizadas a contratada deverá emitir ata para registro e assinatura dos presentes, e da Audiência Pública deverá encaminhar os slides da apresentação que serão disponibilizados no *site* da FOZPREV.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. Em se tratando de serviço especializado que exige, acima de tudo, excelente capacidade técnica e experiência profissional, o presente objeto será contratado mediante Licitação na Modalidade **Tomada de Preços, do tipo: "Técnica e Preço"**, prevista no art. 46 c/c art. 22, II e 23, II "b" da lei 8.666/93, considerando a necessidade de escolha de empresa que comprove a técnica necessária para a prestação do referido serviço.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - Visando buscar a máxima qualidade nos serviços, é fundamental que a empresa contratada possua comprovada experiência na prestação dos serviços de consultoria atuarial junto a Regimes Próprios de Previdência Social, e ainda, que possua em seus quadros profissionais atuários habilitados e com a necessária experiência profissional.

6.1. Critério de habilitação para a Empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Como critério de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

- d) Declaração atualizada de regularidade de inscrição no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA - contendo número de registro.
- e) Atestado de capacidade técnica de prestação de serviços expedido por Regime Próprio de Previdência Social, com no mínimo 3.000 (três mil) segurados e que tenha adotado o modelo de segregação de massas.

6.2. Do Quadro Técnico

6.2.1. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico:

- a) No mínimo 01 (um) atuário com inscrição regular no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e com comprovada experiência na realização de estudos atuariais para Regimes Próprios de Previdência Social, com no mínimo 3.500 segurados e que tenha adotado o modelo de segregação de massas, com apresentação da certidão de inscrição e do atestado de capacidade técnica.

6.3 Os documentos apresentados como comprovação obrigatória de habilitação técnica não poderão ser utilizados para pontuação na fase da Proposta técnica, haja vista tratar-se de Tomada de Preços do tipo “Técnica e preço”.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** nos seguintes moldes:

ITEM ÚNICO			
Descrição	Unid.	Valor mensal	Valor anual
de serviços especializados relativos à assessoria atuarial com a finalidade de elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial, bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no âmbito da Foz Previdência - FOZPREV.	MÊS	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL R\$			



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA poderão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

8.1.1. A proposta deve ser elaborada, observando rigorosamente as instruções contidas no Edital, apresentadas em papel contendo nome e razão social da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação.

8.1.3. Formulário de Pontuação Técnica devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado das comprovações necessárias.

8.2 – Documentação Técnica:

- a) NOTA DA EQUIPE TÉCNICA E DE SUPORTE;
- b) NOTA DA EMPRESA.

8.2.1 – NOTA DA EQUIPE TÉCNICA E DE SUPORTE – 210 Pontos

	Equipe Técnica e Suporte	Pontos por profissional	Pontuação máxima
Critérios	Se a empresa possui profissional com formação concluída em nível superior em ciências atuariais com registro no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária. (máximo de 3)	20	60
	Profissional com formação concluída em nível de Pós-Graduação na área Atuarial. (máximo de 3)	20	60
	Profissional com formação concluída em nível de Mestrado na área Atuarial. (máximo de 3)	30	90

Para comprovação da Equipe Técnica e de Suporte será exigida a apresentação dos diplomas de graduação, pós-graduação e mestrado de toda a equipe. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho, Contrato social ou Contrato de prestação de serviços.

8.2.2 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - 250 Pontos

	Experiência da proponente	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
--	----------------------------------	-------------------------------	-------------------------



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Critérios	Atestado de Capacidade Técnica fornecido por RPPS com mais de 3.500 (três mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas, além do exigido na fase de habilitação. (máximo de 5)	25	125
	Atestado de Capacidade Técnica fornecido por RPPS com menos de 3.500 (três mil e quinhentos) e mais de 1.500 (um mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas. (Máximo de 5)	15	75
	Atestado de Capacidade Técnica fornecida por RPPS com menos de 1.500 (um mil e quinhentos) e mais de 500 (quinhentos) servidores inativos e pensionistas (máximo de 5)	10	50

Para comprovação da experiência da proponente deverão ser apresentados os respectivos atestados de capacidade técnica assinados pelos representantes legais dos RPPS.

8.3 Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas as licitantes que tenham pontuado em cada um dos itens: **NOTA DA EQUIPE TÉCNICA E DE SUPORTE; EXPERIÊNCIA DA EMPRESA.**

8.4 Cálculo da Pontuação Final da Proposta Técnica e da Nota Técnica. A pontuação final da proposta técnica é obtida pela seguinte fórmula:

Pontuação Final da Proposta Técnica =	(1) Nota da Equipe técnica e de suporte + (2) Experiência da empresa
---	---

Pontuação Final	
Quesito	Máximo de pontos
Nota da Equipe Técnica e Suporte	210
Experiência da Proponente	250

8.4.1. Para o cálculo da Nota Técnica, a PROPONENTE que alcançar a maior Pontuação Final da Proposta Técnica dentre as propostas técnicas analisadas receberá nota 10,00 (dez). Aos demais serão atribuídas notas técnicas proporcionais segundo a fórmula:

8.4.1.1. Nota Técnica = (Pontuação Final da Proposta Técnica da PROPONENTE) X 10 / maior Pontuação Final da Proposta Técnica entre as PROPONENTES.

8.4.2. A aproximação da Nota Técnica (NT) será feita até a **terceira** casa decimal, desprezando-se as demais frações.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências deste edital e seus anexos. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a melhor nota final.

9.2 Para composição da nota final será atribuído percentual de 70% (setenta por cento) para o quesito técnica e 30% (trinta por cento) para o quesito preço.

9.3 Os critérios de julgamento da proposta técnica e atribuição da NT (Nota Final da Proposta Técnica) estão discriminados no edital.

9.4 As propostas de preços devem ser apresentadas conforme disposto no item 8.3 deste Projeto Básico e serão julgadas segundo os critérios abaixo, observando o cumprimento das demais exigências e especificações constantes do edital.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre o menor valor.

9.6 O preço global da proposta será apurado em Reais (R\$) sendo desclassificadas as propostas cotadas em outras unidades monetárias.

9.7 Serão atribuídos 10 (dez) pontos à proposta de preços da PROPONENTE que apresentar o menor preço total em Reais. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa ao menor preço ofertado, de acordo com a seguinte fórmula.

$$\text{NP} = \frac{\text{Menor Preço Total apresentado entre as propostas} \times 10}{\text{Preço Total da Proposta em Exame}}$$

Onde: NP = Nota da Proposta de Preços

9.8 A aproximação de NP será feita até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais frações.

9.9 A classificação das propostas das PROPONENTES será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = 0,7 \text{ NT} + 0,3 \text{ NP}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Final da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

9.10 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, seguindo as diretrizes do art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado por meio de documentos. Permanecendo o empate, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto no art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- e) apresentarem valor global maior que o valor máximo fixado - **R\$ 55.262,20 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.
- f) não atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos ou forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento;
- g) ofertarem preços manifestamente inexequíveis, superiores ou incompatíveis aos praticados no mercado nacional;
- h) propuserem qualquer oferta de vantagens não previstas no edital ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes .

9.12 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar para as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, em conformidade com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.14 Serão observadas as preferências previstas na Lei Complementar nº 123/06, no que couber.

9.16 Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Especial de Licitação remeterá o resultado de processo licitatório à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

10. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

10.1. Prazo de vigência do contrato - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10.2. Prorrogação e reajuste - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.2.1. Em caso de prorrogação, o valor do mesmo será corrigido pelo índice do INPC/IBGE ou IPG-M, sendo utilizado o que for mais favorável ao Foz Previdência.

10.3. Condição de Pagamento - A Contratada deverá apresentar mensalmente um relatório de andamento dos serviços/atividades, bem como a ata das reuniões realizadas ao Grupo de Trabalho da Contratante, responsável pela fiscalização do contrato.

10.4. Forma de Pagamento - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, iguais, nos meses subsequentes ao da prestação do serviço, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

em 10 de fevereiro de 2023, após a apresentação da Nota Fiscal em nome da Foz Previdência, CNPJ: 08.322.648/0001-96, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como da entrega do relatório mensal de prestação de serviços.

10.5. Dotação Orçamentária - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 40.01.09.272.0330.2195.3390390000.1.040 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Projeto Básico, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade do objeto.

11.2 Prestar o serviço de acordo com as exigências normativas e conforme a definição do objeto e suas especificações acima delineadas.

11.3 É vedada a sub-contratação do contrato no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa e escrita, pela Contratante.

11.4 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, custos com viagem, alimentação e hospedagem, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

11.5 Quaisquer exigências efetuadas pela CONTRATANTE, inerentes à prestação dos serviços, deverão ser atendidas pela contratada no prazo fornecido.

11.6 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Foz Previdência, no tocante ao objeto do presente Projeto Básico, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

11.7 A existência e atuação da fiscalização da Foz Previdência, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução dos serviços contratados.

11.8 Ressarcir quaisquer danos diretos causados ao Foz Previdência, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

11.9 A **CONTRATADA** deverá zelar pelo nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e da FOZ PREVIDÊNCIA no âmbito das atividades decorrentes do contrato.

11.10 A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato, salvo a parte de obrigatória transparência.

11.11 A **CONTRATADA** obriga-se ao final do contrato de acordo com a legislação vigente sobre a matéria a entregar no layout que lhe for determinado, todo o banco de dados armazenado referente a **CONTRATANTE**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a apresentar a **CONTRATADA** todas as informações e elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto do contrato, oferecer arquivo digital compatível com fotos, textos, dentro de prazo razoável para execução dos serviços.

12.2 A **CONTRATANTE** devera informar imediatamente a **CONTRATADA** todos os problemas e defeitos que ocorram com os serviços realizados, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

12.3 Exercer a fiscalização do contrato e efetuar corretamente o pagamento, quando apresentadas todas as certidões necessárias.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência e, na sua ausência ou vacância da função, pelo Diretor Administrativo.

13.2 A Fiscalização do Contrato será exercida por fiscal nomeado por meio de Portaria da Diretoria Superintendente da Foz Previdência.

13.3 A contratada deverá indicar preposto responsável pela comunicação com a Foz Previdência, indicando o telefone e e-mail para contato, no ato da assinatura do Contrato.

13.4 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais por meio de Termo de recebimento provisório e definitivo do serviço;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.5 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

13.6 Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

13.7 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar o recibo ou a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à responsabilidade da Contratada.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, seja total ou parcialmente.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante por meio de boleto bancário emitido e/ou depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pelo contratado, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado o pagamento ao recebimento provisório e definitivo pelo fiscal do contrato bem como à entrega ao fiscal designado para o contrato dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal até o dia 5 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b) das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
 - b.1) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;
 - b.2) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;
 - b.3) Certidão Negativa de tributos estaduais;
 - b.4) Regularidade perante o FGTS;
 - b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b.6) Comprovante de inscrição no CNPJ.

15.2 A NOTA FISCAL deverá ser emitida respeitando a discriminação dos itens conforme Nota de Empenho, a qual será enviada à contratada.

15.3. O não cumprimento do disposto no item 15.1 "b.1 a b.6" não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15.4. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

15.5. Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado.

15.6. Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

15.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

15.8. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou negligência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

15.9 O atraso na entrega da Nota Fiscal prorrogará o prazo para pagamento em tantos quantos forem os dias de atraso, sem que isso gere qualquer tipo de multa a Foz Previdência.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 40.001.09.272.0330.2.195.3.3.90.39.00.00 1.040 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

17. SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

17.2. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

17.3. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

17.4.1 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

17.5. Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

17.6. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

17.7 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento em haver, se for o caso.

17.8 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da (s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

17.9. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2022.

Rafael Andrade da Silva Linke

Diretor Administrativo

Matrícula: 6.72



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Foz Previdência
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Formação de Preços: Assessoria Atuarial											
Objeto	Contrato atual Fozprev nº 18/2017	Painel de preços do Governo Federal	Contratações similares de outros entes públicos								VALOR MÉDIO
			MERITIPREV	IPREVILE	IPMC	NITEROIPREV	FUNPREV	DIVIPREV	Santana do Parnaíba/SP	Maringá Prev	
			S.João do Meriti /RJ	Joinville/SC	Curitiba/PR	Niteroi/ Rj	Bauru/ SP	Divinópolis/MG			
VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR		
Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços relativos à realização de diagnóstico e elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial dos dois Fundos, Financeiro e Previdenciário, bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, gerido pela Foz Previdência - FOZPREV. Todos os trabalhos serão realizados de acordo com as especificações constantes deste Contrato.	R\$ 41.236,44	R\$ 65.174,50	R\$ 120.000,00	R\$ 103.224,84	R\$ 92.074,92	R\$ 67.800,00	R\$ 66.324,00	R\$ 50.400,00	R\$ 48.000,00	R\$ 47.900,48	R\$ 55.262,20
OBSERVAÇÃO: Não foram considerados na médias os valores dos Contratos da MERITIPREV; IPREVILE e IPMC, uma vez que são RPPS com volume muito superior ao da FOZPREV, cujo preço é muito mais elevado, servindo somente para fins de informação.											
Foz do Iguaçu, 07 de julho de 2022.											
Wanderley de Oliveria Alberto											
Assistente Previdenciário											



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Tomada de preços nº 01/2022

A empresa.....inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto à Foz Previdência, para praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Tomada de preços nº 01/2022**, no acompanhamento da sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e das propostas de técnica e de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais.

Local, data e assinatura, _____

Entregar fora dos envelopes diretamente à comissão especial de licitação, no momento do credenciamento.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. A **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
2. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
3. Que **recebeu os documentos** e tomou conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que assume inteira **responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações, que se façam necessárias. Que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Que se compromete a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.
5. Que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
6. Que **não possui em seu quadro de empregados**, servidores públicos da contratante, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores da Foz Previdência de Foz do Iguaçu/PR.
7. Que a proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 - FOZPREV **foi elaborada de maneira independente** (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 - FOZPREV, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
8. A empresa.....inscrita no CNPJ nº, com sede na.....declara que se compromete, no ato da assinatura do contrato, por ser vencedora do certame, em apresentar prova documental de que possui escritório com endereço fixo na localidade de sua sede, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como o nome do representante para contato com a Foz Previdência.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2022.

(assinatura, nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

À
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Tomada de preços nº 01/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Concorrência e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)

Entregar fora dos envelopes diretamente a Comissão Especial de Licitação, no momento do credenciamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO DIREITO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

(documento facultativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de preços 01/2022 – FOZPREV**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **RENÚNCIA** expressa ao direito de recurso da fase de habilitação, quanto à decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando também ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta de Técnica e Preços dos proponentes habilitados.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO DIREITO RECURSAL DA FASE DE ABERTURA DA
PROPOSTA TÉCNICA
(documento facultativo)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de preços 01/2022 - FOZPREV**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RENÚNCIA expressa ao direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas técnicas, renunciando também ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO DIREITO RECURSAL DA FASE DE ABERTURA DA
PROPOSTA PREÇO
(documento optativo)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de preços 01/2022 - FOZPREV**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RENÚNCIA expressa ao direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando também ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente

Entregar fora dos envelopes diretamente à comissão especial de licitação, no momento do credenciamento.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

**CARTA PROPOSTA DE PREÇO
(documento obrigatório)**

A empresa.....inscrita no CNPJ nº, com sede na, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, vem propor o valor para contratação de empresa para a prestação do serviço licitado na **Tomada de preços 01/2022 da FOZ PREVIDÊNCIA**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o **ANEXO I - Projeto Básico e Edital**, conforme segue:

1. O preço proposto é de:

Item	Descrição	QTD	Valor mensal.	Valor Total
1	Contratação de serviços especializados relativos à assessoria atuarial com a finalidade de elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial, bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no âmbito da Foz Previdência - FOZPREV.	12	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL: R\$				

2. Declaramos que o PREÇO aqui proposto já inclui toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como frete, se houver.

3. Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado e Projeto básico.

4. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura da licitação.

Local, data.

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

NOME /RG /CARGO

(nome fantasia, endereço, CEP, telefone, fax ou endereço eletrônico)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

FORMULÁRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Formulário de pontuação: Equipe Técnica e de Suporte - Máximo de 210 pontos

	Equipe Técnica e Suporte	Pontos por profissional	Pontuação obtida
Critérios	Se a empresa possui profissional com formação concluída em nível superior em ciências atuariais com registro no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária. (máximo de 3)	20	
	Profissional com formação concluída em nível de Pós-Graduação na área Atuarial. (máximo de 3)	20	
	Profissional com formação concluída em nível de Mestrado na área Atuarial. (máximo de 3)	30	

Formulário de pontuação: Experiência da Empresa - Máximo de 250 pontos

	Experiência da proponente	Pontuação por atestado	Pontuação obtida
Critérios	Atestado de Capacidade Técnica fornecido por RPPS com mais de 3.500 (três mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas, além do exigido na fase de habilitação. (máximo de 5)	25	
	Atestado de Capacidade Técnica fornecido por RPPS com menos de 3.500 (três mil e quinhentos) e mais de 1.500 (um mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas. (Máximo de 5)	15	
	Atestado de Capacidade Técnica fornecida por RPPS com menos de 1.500 (um mil e quinhentos) e mais de 500 (quinhentos) servidores inativos e pensionistas (máximo de 5)	10	

Declaramos que atingimos a pontuação final total (Nota da Equipe técnica e de suporte + Experiência da empresa): **xxx pontos**

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04, no uso das suas atribuições legais, e seu Diretor Administrativo, Wellington de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 98763180SSP/PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF, sob nº 071.793.109-99, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no MF, com CNPJ nº com sede na, representada por seu proprietário, brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº e CPF nº, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº...../2022**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital da Tomada de preços 01/2022 e em seus anexos, especialmente o ANEXO I - Projeto Básico**, conforme segue:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

1.1 Contratação de serviços especializados relativos à assessoria atuarial com a finalidade de elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial, bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no âmbito da Foz Previdência - FOZPREV.

1.2 No Projeto Básico constam as especificações detalhadas do objeto, sendo que o referido documento é parte integrante e indissociável do presente contrato.

Descrição - quantidades e valores

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	QTD	Valor mensal	Valor Total
1	Contratação de serviços especializados relativos à assessoria atuarial com a finalidade de elaboração de estudos,	12	R\$	R\$



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial, bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no âmbito da Foz Previdência - FOZPREV.			
TOTAL GLOBAL: R\$			

2. Cláusula Segunda – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)** em conformidade com a totalização dos valores constantes na cláusula primeira deste contrato, referente ao item que foi adjudicado à CONTRATADA.

3. Cláusula Terceira – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2. Em caso de prorrogação o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE ou IPG-M, apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo utilizado o que for mais favorável ao Foz Previdência, sendo possível realiza-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

4. Cláusula Quarta – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços se dará por Execução Indireta – Empreitada por preço Global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.2. A execução do Contrato compreende, dentre outras, as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme quadro abaixo:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Serviços a serem executados (itens do Projeto Básico)	Prazo e Período de Execução	Local de Execução
Descritas nos itens 4.1.1 e 4.1.2	1º quinzena de janeiro de 2023	Na empresa contratada.
Descrita no item 4.1.3	1ª quinzena de fevereiro de 2023	No município sede da FOZPREV, se presencial.
Descritas nos itens 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8	2ª quinzena de fevereiro de 2023	Na empresa contratada.
Descrita no item 4.1.9	1º quinzena de março de 2023	No município sede da FOZPREV.
Descrita no item 4.1.10	Até 31 de março de 2023	Na empresa contratada
Descrita no item 4.1.11	2ª quinzena de abril de 2023	No município sede da FOZPREV, se presencial.
Descrita no item 4.1.12	1ª quinzena de maio de 2023	Na empresa contratada.
Descrita no item 4.1.13	Até 30 de junho de 2023	No município sede da FOZPREV, se presencial.
Descrita no item 4.1.14	No mês de junho de 2023, podendo ser alterada por interesse da Administração Pública, com comunicação prévia.	No município sede da FOZPREV.
Descrita no item 4.1.15 e 4.1.16	Durante toda vigência do contrato, de acordo com a demanda.	Na empresa contratada

4.2.2. As reuniões e oficinas, quando presenciais, com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados, bem como a Audiência Pública com os segurados deverão ser realizadas no município sede da FOZPREV.

4.2.3. A empresa prestadora de serviços deverá designar 01 (um) atuário, dentre o seu quadro de consultores, com comprovada experiência na realização de estudos atuariais para Regimes Próprios de Previdência Social, que ficará responsável pela execução direta de todos os trabalhos previstos neste Projeto Básico.

4.2.4. A empresa prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente um relatório de andamento dos serviços/atividades ao Grupo de Trabalho designado, responsável pelo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

mês subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado o pagamento ao recebimento provisório e definitivo pelo fiscal do contrato bem como à entrega ao fiscal designado para o contrato dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal até o dia 5 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b) das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
 - b.1) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;
 - b.2) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;
 - b.3) Certidão Negativa de tributos estaduais;
 - b.4) Regularidade perante o FGTS;
 - b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b.6) Comprovante de inscrição no CNPJ.

6.2.2 A NOTA FISCAL deverá ser emitida respeitando a discriminação dos itens conforme Nota de Empenho, a qual será enviada à contratada.

6.2.3. O não cumprimento do disposto no item 6.2.1 “b.1 a b.6” não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6.2.4. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

6.2.5. Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado.

6.2.6. Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.2.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.2.8. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou negligência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

6.2.9 O atraso na entrega da Nota Fiscal prorrogará o prazo para pagamento em tantos quantos forem os dias de atraso, sem que isso gere qualquer tipo de multa a Foz Previdência.

7. Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

7.1. As despesas decorrentes da contratação em questão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 40.001.09.272.0330.2.195.3.3.90.39.00.00 1.040 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

8. Cláusula Oitava - DIREITOS DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

9. Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Prestar os serviços com todas as especificações, nos prazos e condições estabelecidas no Projeto Básico.

9.1.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, custos com viagem, alimentação e hospedagem, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributaria e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

9.1.3 Durante toda a vigência do contrato, a contratada terá a obrigação de manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação, sob pena de ensejar rescisão contratual, sem prejuízo das multas aplicáveis ao caso.

9.1.4 Executar com perfeição e segurança todos os serviços descritos no Projeto Básico e no Contrato.

9.1.5 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Foz Previdência, no tocante ao objeto do presente Projeto Básico, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.1.5.1 A existência e atuação da fiscalização da Foz Previdência, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução dos serviços contratados.

9.1.6 Indicar o preposto da empresa, logo após a assinatura do Contrato, constando o nome, telefone e e-mail para contato. O preposto será o responsável direto da empresa a ser contactado em caso de ocorrências.

9.1.7 Atender as exigências efetuadas pela Foz Previdência, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, tais como pedido de suporte e manutenção do sistema, conforme prazos estipulados no Projeto Básico.

9.1.8 Ressarcir quaisquer danos diretos causados ao Foz Previdência, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

9.1.9 A **CONTRATADA** deverá zelar pelo nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e da FOZ PREVIDÊNCIA no âmbito das atividades decorrentes do contrato.

9.1.10 A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato, salvo a parte de obrigatoria transparência.

9.1.11 A **CONTRATADA** obriga-se ao final do contrato de acordo com a legislação vigente sobre a matéria a entregar no layout que lhe for determinado, todo o banco de dados armazenado referente a **CONTRATANTE**.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3.2 Designar servidores para realizar a gestão e fiscalização do Contrato.

9.3.4 Efetuar o pagamento no prazo e forma especificada no presente Projeto Básico e contrato.

9.3.5 A **CONTRATANTE** obriga-se a apresentar a **CONTRATADA** todas as informações e elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto do contrato, oferecer arquivo digital compatível com fotos, textos, dentro de prazo razoável para execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.3.6 A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente a **CONTRATADA** todos os problemas e defeitos que ocorram com os serviços realizados, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

9.3.7 Exercer a fiscalização do contrato e efetuar corretamente o pagamento, quando apresentadas todas as certidões necessárias.

10. Cláusula Décima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência – DVCLP.

10.2. A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais a respeito dos serviços prestados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse da Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

10.5. Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato e, em sua ausência, ao suplente ou, ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como providenciar, solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

10.6. Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução do Contrato, emitindo Certidões.

10.7. O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

10.8 Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada

11. Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independe de culpa ou dolo.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

12. Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12.2. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

12.3. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.4.1 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

12.5. Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

12.6. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

12.7 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento em haver, se for o caso.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

12.8 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da (s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

12.9. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

13. Cláusula Décima Terceira - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL

13.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

14. Cláusula Décima Quarta - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente contrato está vinculado ao Edital da Tomada de preços nº **01/2022**, aos seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15. Cláusula Décima Quinta - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

16. Cláusula Décima Sexta - DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplica-se a presente contratação a legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial: Lei 8.666/93.

17. Cláusula Décima Sétima - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

18. Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

19. Cláusula Décima Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

20. Cláusula Vigésima – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

21. Cláusula Vigésima Primeira – DA CONCORDÂNCIA

21.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, xx de xxx de 2022.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente da Foz Previdência
CONTRATANTE

Wellington de Oliveira
Diretor Administrativo da Foz Previdência
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu
Foz Previdência
ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF